



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 964 de 30 de Março de 2017.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$71.383,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 71.383,95** (Setenta e um mil reais e trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

26.451.131.1.245 - Construção e Pavimentação de Vias Públicas		Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	71.383,95
39- Royalties Estadual	Total	71.383,95

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
39 – Royalties Estadual	Cota Parte do Royalties – Compensação Financeira	R\$ 71.383,95
1.7.22.22.30.00		
Total		R\$ 71.383,95

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Março de 2017.


RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal